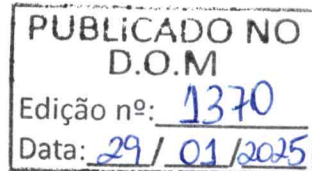




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.424, DE 29 DE JANEIRO DE 2025



“ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA, NO DECRETO Nº 6.703/2022, QUE TRATA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 214, de 09 de maio de 2022, em especial no artigo 4º, alterada pelas Leis Complementares nº 215/22, nº 231/2023, nº 244/2024 e nº 245/25.

Considerando a necessidade de adequações na Estrutura da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos de que trata o Decreto nº 6.703, de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XII, XIII, XIV e XV ao art. 3º, e os incisos VIII e IX ao §1º do art. 5º, do Decreto nº 6.703, de 10 de maio de 2022, com as seguintes redações:

“Art. 3º.....

XII - promover, acompanhar e monitorar:

- a) as Perícias Médicas da Prefeitura;
- b) os exames admissional, demissional e periódico da Prefeitura;
- c) os processos de licença-saúde dos servidores;
- d) os processos de concessão de jornada especial de trabalho, em consonância com a Lei Complementar nº 168/2018;
- e) os processos de licença à gestante, adotante e da Licença Paternidade;
- f) os processos de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- g) os processos de licença por Acidente em Serviço.

XIII - promover, acompanhar, monitorar e operacionalizar o Programa de Reabilitação Profissional da Prefeitura;

XIV- promover o acompanhamento psicossocial para os servidores municipais sempre que necessário;

XV - administrar, acompanhar e monitorar as solicitações de aposentadoria dos servidores da Prefeitura.”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.424/2025- fls. 02

“Art. 5º
§1º
VIII – Agente de Orçamento;
IX – Gestor da Escola de Governo.”

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I-A – Quantitativo e Natureza e Anexo I-B Requisitos para designação/nomeação, do Anexo I – Quadro de Gestão de que trata o Decreto nº 6.703, de 10 de maio de 2022, acrescentando as funções de confiança de Agente de Orçamento e de Gestor da Escola de Governo, bem como alterando a formação exigida de Líder de Equipe, com fundamento na Lei Complementar nº 231/2023, da seguinte forma:

I – no Anexo I-A:


Nomenclatura	Qttv	Natureza
Agente de Orçamento	1	FC
Gestor da Escola de Governo	1	FC

II – no Anexo I-B:

Nomenclatura	Unidade Administrativa	Formação Exigida
Agente de Orçamento	Secretaria	Servidor efetivo com formação de nível superior
Gestor da Escola de Governo	Secretaria	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou Administração ou Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão Pública. ou Diploma de Nível Superior e Experiência Comprovada de, pelo menos, 03 (três) anos na área correspondente.
Líder de Equipe	Secretaria	Servidor efetivo preferencialmente com formação de nível superior

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de janeiro de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretária Municipal de Governo